



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2014

COMUNICADO

Segue resposta ao questionamento enviado via e-mail à CODEVASF.

QUESTIONAMENTO:

“Em análise ao edital de licitações em questão, digo: Pregão Eletrônico 032 Serviços de Vigilância, cujo qual temos total interesse na participação, gostaria que fosse sanada o que se segue:

3.5.1 As licitantes deverão visitar o local onde serão executados os serviços e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

3.5.2 É de inteira responsabilidade da licitante a visita e a verificação in loco” das dificuldades e dimensionamento dos elementos técnicos indispensáveis à apresentação da proposta. A ausência de manifestação quanto às dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecido.

3.5.3 Para visita ao local onde serão executados os serviços, a licitante poderá agendar a visita a partir da data de publicação e até 05 (cinco) dias úteis antecedentes a abertura da licitação com a equipe de fiscalização das obras do Projeto Pontal, no telefone e/ou fax indicados a seguir: Telefax (87) 3986 4591, ou na 3ª GRI- Gerência de Irrigação, pelo fone (87) 38667741 ou fax 3866.7768.

Pois bem, analisada as condições expostas a cima, pergunta-se:

1º No item 3.5.1, diz-se, DEVERÃO VISITAR O LOCAL, Já no item 3.5.2 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE. E posteriormente no item 3.5.3 É informado telefone para contato, porém não consta o responsável, o qual fará acompanhamento de nosso profissional bem como assinara o termo de vistoria.

2º Por haver uma subjetividade na palavra É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, nos deixando ao livre arbítrio de fazer ou não a vistoria, questiono-vos se a vistoria é obrigatória ou não, e se uma declaração assumindo a responsabilidade, supri as necessidades?

3º Qual o Gestor do contrato, a quem o nosso profissional deve se reportar no ato da vistoria, e assinara o atesto em questão?



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

4º Por tratar-se de um local distante da Região Metropolitana, e para tal visita demandar além de tempo um valor alto, gostaríamos de um dia fixo, hora, bem como nome e celular se possível, para não perdermos nossos investimentos, (Caso a visita seja imprescindível para preenchimento dos requisitos de habilitação).

Certo do entendimento da resposta o mais breve possível, aguardo retorno dos questionamentos acima;"

RESPOSTA:

O Edital Pregão Eletrônico nº 032/2014 é bem claro quando explicita no subitem 3.6 que a participação das licitantes implica na "aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos."

A visita é uma ferramenta que apoia a licitante em entender todas as variáveis que podem ser utilizadas na composição dos seus custos. A CODEVASF não colocou a visita como obrigatória, mas informa que a empresa licitante assumirá toda a responsabilidade ao realizar ou não a visita ao local. Conforme subitens abaixo a empresa licitante percebe a importância da realização da visita.

"3.5.1. As licitantes deverão visitar o local onde serão executados os serviços e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

3.5.2. É de inteira responsabilidade da licitante a visita e a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos elementos técnicos indispensáveis à apresentação da proposta. A ausência de manifestação quanto às dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecido.

3.5.3. Para visita ao local onde serão executados os serviços, a licitante poderá agendar a visita a partir da data de publicação e até 05 (cinco) dias úteis antecedentes a abertura da licitação com a equipe de fiscalização das obras do Projeto Pontal, no telefone e/ou fax indicados a seguir: Telefax (87) 3986 4591, ou na 3ª GRI- Gerência de Irrigação, pelo fone (87) 3866 7741 ou fax 3866.7768.

3.5.4. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

3.6. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos, e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.”

A realização da visita poderá ser agendada com a Gerência da Irrigação – 3ª GRI que delegará o Técnico Responsável pelo acompanhamento, conforme consta no Edital.

Concluimos que a visita ao local objeto deste Pregão Eletrônico não é obrigatória, contudo as empresas licitantes devem usar o bom senso ao decidir sobre a realização ou não da visita.

Os termos editados em nada contraria a legislação e nem tampouco inibe o princípio de igualdade na competição. Trata-se de primar pela segurança nas contratações pelo erário público.

Agradecemos sua participação.

Petrolina, 09 de outubro de 2014.

MARIA PEDRINA DE SOUZA
PREGOEIRA - CODEVASF / 3.ª SR